



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI Nº 788
DE 09 DE MAIO DE 2017

“Altera horário de atendimento das Agências Bancárias do Município”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a Legislação em Vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada que todas as Agências Bancárias do Município de Propriá, funcionarão das 09h00min às 14h00min.

Parágrafo Único O que determina o Caput deste artigo será alterado em uma hora antes no “Horário de Verão”.

Art. 2º. O não cumprimento da referida Lei implica nas seguintes penalidades:

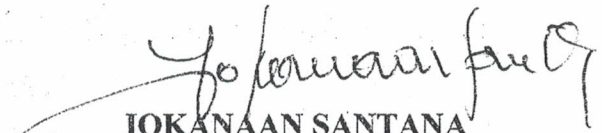
- a) Multa de 2.000 UFM (Unidade Financeira Municipal); e
- b) Suspensão do Alvará de Funcionamento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar de recursos para a divulgação desta Lei.

Art. 4º. As Agências Bancárias terão o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, para se adequarem a mencionada alteração.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Propriá/SE
Em, 09 de maio de 2017


IOKANAAN SANTANA
Prefeito Municipal